



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 3.043 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 047/2023, de autoria do Executivo Municipal)

CRIA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica criada a Creche Escola Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Bernardete de Lourdes Carnelossi Ayusso Baldini”, que atenderá alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade, integrante do Sistema Municipal de Educação, para o seu atendimento preferencialmente em tempo integral e parcial se houver demanda.

Art. 2º:- O Sistema de Educação do Município, criado pela Lei n.º 1.476, de 21/11/1994, passa a ser integrado pelas unidades educacionais abaixo relacionadas, com as respectivas atribuições:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Tatiane Aparecida de Oliveira”, localizada a Rua João Colombo, 425, que atende crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade;
2. EMEI – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Dona Deolinda Motta Appendino”, localizada a Rua João Colombo, 458, que atende crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3. CEMEI – CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BERNARDETE DE LOURDES CARNELOSSI AYUSSO BALDINI”, localizada na Rua Irma Favaron Abreu, 170, Conjunto Habitacional Antônio Manzoni, que atende crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade;

II – ENSINO FUNDAMENTAL

1. EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “Benta Teixeira de Carvalho Pereira”, Municipalizada, localizada a Praça São Sebastião, 21, que atende crianças do primeiro segmento (5 anos), a partir dos 6(seis) anos de idade;
2. EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “Dircilia de Carvalho Pereira Gutierrez”, localizada a Rua João Colombo, 627, que atende crianças do primeiro segmento (5 anos), a partir dos 6(seis) anos de idade;
3. CCE – CENTRO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, a ser instalado na Rua André Lopes Morato, 84, que atenderá alunos do Ensino Fundamental, em caráter de Complementação Educacional, de outras unidades educacionais, integrantes do Sistema Municipal de Educação, para o seu atendimento em tempo integral.

Art. 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
